

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

PORTARIA Nº 238/2025-GDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 97-A, inciso III c/c o art. 99, § 1º, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 117, da Lei Federal de nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, ou instrumentos equivalentes, celebrados através de representante e considerando o disposto na Resolução nº 296/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor(a) e fiscal da Ordem de Serviço nº 207/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.324.196/0001-81, que tem como objeto serviços de fornecimento de energia elétrica nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

- I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;
- II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;
- III – Fiscal da contratação: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;
- IV – Fiscal do contrato substituta: Danielle Botelho de Souza Carreras, matrícula nº 215.205-3.

Art. 2º. Ao(a) Gestor(a) da ordem de serviço incumbe:

- I – acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do instrumento, desde a formalização até o seu encerramento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal;
- II – organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do instrumento;
- III – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal da ordem de serviço, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;
- IV – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao instrumento equivalente ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- V – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do instrumento equivalente ao contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal;
- VI – designar e realizar reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;
- VII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;
- VIII – emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal da ordem de serviço.

Art. 3º. São atribuições do(a) Fiscal da ordem de serviço:

- I – conhecer as condições estabelecidas na ordem de serviço, edital e especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- II – acompanhar e avaliar a execução da ordem de serviço, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços estão em conformidade com as previsões contratuais;
- III – receber, provisoriamente, o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão Permanente de Recebimento de Bens e/ou Serviços;
- IV – anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de serviço, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação escrita da contratada;
- V – acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos na prestação do serviço executado eventualmente cometidos pela contratada;
- VI – analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas na ordem de serviço e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização quando constatada impropriedade, bem como propor, se necessário, as glosas administrativas cabíveis, com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e na Resolução nº 296, de 01 de fevereiro de 2023, da Defensoria Pública do Estado;
- VII – acompanhar, durante toda a execução dos serviços, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo à notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;
- VIII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas à ordem de serviço, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;
- IX – abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O(a) gestor(a) e fiscal da ordem de serviço que não observarem as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor, nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado(a) pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte,
em substituição na Defensoria Pública-Geral

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-3F29RGJT4Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-3F29RGJT4Y-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

Portaria nº 1283/2025 – SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPG, de 11 de janeiro de 2022, CONSIDERANDO as férias concedidas à servidora pública KALINE GOMES GONÇALVES, matrícula nº 214.215-5, Chefe de Gabinete, para o período de 13 a 22 de agosto de 2025, conforme decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 000110000060.000096/2025-10;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a servidora pública LUCIANE DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 215.334-3, para substituir, cumulativamente com o exercício das suas atribuições ordinárias, o cargo de Chefe de Gabinete, no período compreendido entre 13 a 22 de agosto de 2025, em todas as atribuições legais, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei Complementar nº 735/2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-U5CF0HU2D0-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-U5CF0HU2D0-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

Edital nº 61/2025- SDPGE, de 8 de agosto de 2025

Dispõe sobre a abertura para seleção de Defensores(as) Públicos(as) que atuarão extraordinária e voluntariamente em Mutirões de Atendimento organizados pelo Núcleo Especializado de Assistência aos Presos e seus Familiares - NUAP nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de agosto a dezembro de 2025, na modalidade presencial e remota.

A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE e o Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares - NUAP, nos termos do art. 97-A, VI da Lei Complementar Federal nº 80/1994 c/c o art. 9º, I e III, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, dos art. 11, I, Resolução 212/2020-CSDP, 4º, VI, da Resolução nº 218/2020 -CSDP;

CONSIDERANDO a delegação delineada, pela Defensoria Pública-Geral do Estado, por meio da Portaria 549/2022-DPE/RN;

CONSIDERANDO ser a Defensoria Pública instituição essencial à função Jurisdicional do Estado, incumbida da orientação jurídica e a defesa dos necessitados, prestando-lhes assistência jurídica integral e gratuita, na forma do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação da Defensoria Pública Estadual em unidades penitenciárias, a fim de efetivar a garantia dos direitos dos internos lá custodiados e reduzir a superlotação carcerária;

CONSIDERANDO a lotação do sistema penitenciário potiguar e a necessidade de reforço da intervenção defensorial nos espaços de privação de liberdade;

CONSIDERANDO o pedido formalizado pela Coordenação do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP), solicitando a publicação do presente edital para habilitação de Defensores(as) Públicos(as) voluntários(as), a fim de participar em Mutirões de Atendimento dos presos custodiados nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte, no período de janeiro a junho de 2025, na modalidade presencial e remota;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a abertura de vagas para atuação voluntária de Defensores(as) Públicos(as) deste Estado para integrarem a escala para atuação extraordinária e voluntariamente, em Mutirões de Atendimento nas unidades prisionais do Estado do Rio Grande do Norte organizados pelo NUAP, no período de agosto a dezembro de 2025, na modalidade presencial e remota.

§1º As atividades se desenvolverão nos turnos da manhã e da tarde.

§2º A forma de realização do mutirão será definida a depender das circunstâncias do evento.

§3º Os atendimentos ocorrerão preferencialmente às sextas-feiras, sem prejuízo de designações em outros dias, a fim de viabilizar a realização dos atendimentos.

§4º Caberá às (aos) Defensoras(es) Públicas(os) selecionadas(os) e escaladas(os):

I- a adoção de medidas processuais e extraprocessuais eventualmente necessárias, comunicando-se ao(a) Defensor(a) natural, quando for o caso, para fins de acompanhamento;

II- fornecimento de informações sobre a situação processual de cada interno, no tocante aos processos pendentes de julgamento;

III- o preenchimento de tabela, providenciada pela Coordenação do Mutirão, para viabilizar a compilação dos dados e a elaboração do relatório final.

Art. 2º. No prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as(os) interessadas(os) apresentarão requerimento endereçado à Subdefensoria Pública Geral do Estado, protocolizado via e-mail, a ser encaminhado ao endereço eletrônico inscricoes@dpe.rn.def.br, manifestando o desejo de atuarem voluntariamente nos Mutirões de Atendimento realizados pela Coordenação do Núcleo de Atendimento aos Presos Provisórios e a seus Familiares (NUAP).

Art. 3º. A designação dos membros inscritos, por cada Mutirão que envolva atendimento presencial, caberá o(a) Coordenador(a) e recairá preferencialmente dentre aqueles lotados em Núcleos Sede que ensejem deslocamento com menor custo financeiro para a instituição.

§ 1º. Ao subscrever o requerimento de inscrição, o(a) interessado(a) declara que tem ciência de que a atuação extraordinária para tal atividade não implicará sua remoção e que se compromete, dentro da escala de distribuição organizada pela Coordenação do Mutirão, a participar dos atendimentos, conforme disponibilidade verificada previamente.

§ 2º. Após a designação do(a) Defensor(a) Público(a) inscrito(a) para participar da escala do Mutirão de Atendimento não se admitirá desistência ou interrupção de suas atribuições quanto a esse, salvo motivo de força maior.

§ 3º. As faltas não justificadas por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua verificação, serão remetidas à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, para fins de apuração.

§ 4º. A participação no projeto dará ensejo à licença compensatória, na forma do art. 34, da Lei Complementar Estadual n. 251, de 7 de julho de 2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025, e em conformidade com os termos do art. 2º, inciso IV, do Ato Normativo nº 002/2024-GDPGE/RN, publicada no Diário Oficial nº 15.768, de 08 de outubro de 2025.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Subdefensoria Pública Geral do Estado.

Art.5º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Anna Karina Freitas de Oliveira

Coordenadora do Núcleo Especializado de Assistência aos Presos e seus Familiares - NUAP

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-39ICRC53JU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-39ICRC53JU-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

Portaria n. 1.297/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018, CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na I SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA O NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, regida pelo Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.938, em 27 de junho de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munido da seguinte documentação, conforme o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:

- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Ordem de Classificação PPP	Nome do(a) Candidato(a)
1º	MHAYRA RHARA SALES ALVES*
Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
3º	MARIA JULLIANNY GOMES
4º	MILLENA BEATRIZ CARVALHO ALBUQUERQUE

*Convocação em obediência ao art. 3º, §2º, do Edital 001/2025 – Núcleo de São Paulo do Potengi.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-2YEIR3BODM-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-2YEIR3BODM-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

Portaria nº 1295/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO o teor do Edital nº 59/2025-SDPGE, de 6 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 15.967, em 7 de agosto de 2025, que trata da seleção de Defensores(as) Públicos(as) para atuação extraordinária e voluntária no Programa de Renegociação de Dívidas, organizado pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/RN, a ser realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, das 10h às 16h, no Teatro de São Gonçalo do Amarante/RN, bem como a certificação da lista dos(as) Defensores(as) Públicos(as) que se voluntariaram para participar do referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a Defensora Pública GABRIELLE CARVALHO RIBEIRO MIRANDA, matrícula nº 214.595-2, titular da 3ª Defensoria Pública Cível de Parnamirim/RN, para participar, em modalidade presencial, do Programa de Renegociação de Dívidas, organizado pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/RN, no dia 13 de agosto de 2025, das 10h às 16h, no Teatro de São Gonçalo do Amarante/RN, sob a coordenação da Defensora Pública Renata Alves Maia, matrícula nº 197.764-4, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON.

Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO BISPO DE FREITAS, matrícula nº 215.393-9, titular da Defensoria Pública de Caraúbas/RN, para participar, em modalidade presencial, do Programa de Renegociação de Dívidas, organizado pelo Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon/RN, no dia 14 de agosto de 2025, das 10h às 16h, no Teatro de São Gonçalo do Amarante/RN, sob a coordenação da Defensora Pública Renata Alves Maia, matrícula nº 197.764-4, Coordenadora do Núcleo Especializado de Defesa do Consumidor – NUDECON.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-UAWC0M8RY4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-UAWC0M8RY4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

Portaria nº 1.275/2025 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 035/2022 – GDPGE;

CONSIDERANDO férias concedidas à Defensora Pública MARCELA BEZERRA GALVÃO MORQUECHO, matrícula nº 215.378-5, titular da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, no período 29 de julho de 2025 a 12 de agosto do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI nº 06410018.004398/2024-02;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, em substituição, o Defensor Público MACIEL DA SILVA FONSECA, matrícula nº 215.382-3, titular da Defensoria Pública de Campo Grande/RN, para atuar como coordenador do Núcleo Sede da Defensoria Pública de Ipanguaçu/RN, no período de 29 de julho de 2025 a 12 de agosto do corrente ano.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 29 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-TDKU0VSIFG-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-TDKU0VSIFG-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025

Portaria nº 1.296/2025-SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 019/2018 – GDPG, de 15 de janeiro de 2018 CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 125/2016-CSDP;

RESOLVE:

Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) no XIII TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, regido pelo Edital nº 12/2025- SDPGE/RN, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 15.869, em 13 de março de 2025, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.

§ 1º. Os convocados deverão comparecer, em até três dias úteis a contar desta publicação, na Defensoria Pública em que tenha realizado a sua inscrição, no horário das 08h às 14h, munidos de documento de identificação pessoal e de declaração expedida pela instituição de ensino superior, para fins de comprovação de que se encontram regularmente matriculados e que estejam cursando o 3º, 4º ou 5º ano do curso ou semestre equivalente.

§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

§ 3º. A lotação do candidato convocado e contratado será feita de acordo com a necessidade dos Núcleos Regionais e Especializados da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

NÚCLEO DE NATAL/RN

Ordem de Classificação Geral	Nome do(a) Candidato(a)
31º	RAFAELA DE PAULA DA COSTA FERREIRA

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCII • Nº 15971

Defensoria Pública

Natal, 13 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deim.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=9JDAIXR6LC-BX0JIT7ZZC-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

9JDAIXR6LC-BX0JIT7ZZC-P2TH9ZW2VI

